



PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013

PROCESSO Nº 1.293/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/07/2013

HORÁRIO: 14:00hs

LOCAL: Setor de Licitações: e Contratos - Rua 30 nº 220 – Centro – Barretos
– SP.

I PREÂMBULO

1 O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

2 A sessão pública ocorrerá no dia 11/07/2013, às 14:00 horas, na Rua 30, 220, centro, Barretos, São Paulo, onde serão recebidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, na forma disciplinada neste instrumento convocatório.

II – OBJETO

1 – Esta Licitação visa à aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) toneladas de sulfato férrico líquido para tratamento de água, fornecidos em parcelas mensais de 25 a 30 toneladas por mês.

Tipo: E

Categoria da Inspeção: B



Unidade de Medida: Tonelada

Estratégico: S

Especificação:

0.....10.....20.....30.....40.....50.....60.....74

APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO LÍQUIDA

EMBALAGEM: LÍQUIDO A GRANEL

PARÂMETROS OPERACIONAIS:

ELEMENTO ATIVO: $Fe^{III}(Fe_2O_3)$: => 17,0%

MATERIAL INSOLÚVEL: =< 0,1%

ACIDEZ LIVRE (H_2SO_4): =< 0,5%

PH DA SOLUÇÃO: =< 2,0

DOSAGEM MÁXIMA CONSIDERADA PARA A TOXICIDADE APRESENTADA

ABAIXO: 100 MG/L

(PPM)

TOXICIDADE - LIMITE(S) MÁXIMO(S) EM MG/KG:

ARSENIO (AS): =< 10,0

CÁDMIO (CD): =< 5,0

CROMO (CR): =< 50,0

CHUMBO (PB): =< 10,0

MERCÚRIO (HG): =< 1,0

SELENIO (SE): =< 10,0

PRATA (AG): =< 50,0

ALUMÍNIO (AL): =< 340,0

MANGANÊS (MN): =< 1200,0

NOTA : A CARGA DEVE SER FORNECIDA LACRADA, CONSTANDO O

NÚMERO DO SELO NA NOTA FISCAL;

NO RECEBIMENTO A UNIDADE DEVE CONFERIR A NUMERAÇÃO

EXISTENTE E

VERIFICAR SE NÃO HÁ SINAIS DE VIOLAÇÃO NO SELO;



O MATERIAL DEVE SER TRANSPORTADO E FORNECIDO EM CONCENTRAÇÃO E TEMPERATURA QUE NÃO OCORRAM CONGELAMENTO;

O MATERIAL DEVE SER ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO E ALIMENTAÇÃO

PELOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NAS UNIDADES DE RECEBIMENTO.

- DO FORNECIMENTO DAS BOMBAS DOSADORAS

- A empresa vencedora desta licitação deverá fornecer (02) duas bombas dosadoras para o canal de flotação da estação de tratamento da *contratante*, bem como arcar com todas as despesas de manutenções preventivas e corretivas que venham ocorrer com tais equipamentos. Ao final do contrato, os equipamentos serão devolvidos para a contratada.

- A *contratante* será responsável apenas pela instalação e desinstalação dos equipamentos.

- As características das bombas são:

- microprocessada,
- Vazão nominal: 100 L/H
- Pressão: 03bar ,
- Alimentação: 220V/60Hz monofásico,
- Potência máxima: 0,5CV

TANQUES DE ARMAZENAMENTO

A empresa vencedor deverá fornecer em regime de comodato, 01(UM) tanque de fibra de vidro de 30.000 **litros**, para acondicionamento do **PRODUTO**



especificado no **CONTRATO**, para a Estação de Tratamento de Água da Vila Pereira.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.1 - Tiveram contratos rescindidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos por falta de capacidade técnica;

2.2 - Solicitaram, há menos de 06 (seis) meses, rescisão de contrato com esta autarquia, por motivo de não concordância com o novo preço reajustado, de acordo com os critérios estabelecidos em contrato.

2.3 - Sob Processo de recuperação judicial ou Insolvência Civil;

2.4 - Tenham sido declaradas impedidas de licitar com esta Autarquia;

2.5 - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

3 – Não será admitida a participação de consórcio.

4 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone DDD (17) 3321-5305.

IV - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes timbrados, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

PREGÃO Nº 16/2013

PROCESSO Nº 1.293/2013



RAZÃO SOCIAL

TEL/FAX

E-MAIL

ENDEREÇO/CEP/CIDADE

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 16/2013

PROCESSO Nº 1.293/2013

RAZÃO SOCIAL

TEL/FAX

E-MAIL

ENDEREÇO/CEP/CIDADE

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em idioma português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartórios de Tabelião.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) razão social, endereço/Cep/Cidade, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;



- c) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional. (modelo – anexo II)
- d) Atestado de Capacidade de Fornecimento, compatível com o objeto deste Edital.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- f) prazo de entrega: até 05 dias após a confirmação do pedido
- g) local de entrega: Eta Pereira.
- h) marca do produto cotado.
- i) condições de pagamento: 30 dias após a entrega do produto.
- j) No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

2 – Não será admitida cotação diversa e inferior à quantidade, tipo e descrição do item, prevista neste Edital, sobre pena de desclassificação imediata no item concorrido.

3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4 – Número da conta/corrente, Agência, Praça de Pagamento onde a empresa mantém conta.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir:

1.1 – Regularidade fiscal:



- a) Certidão Negativa de débito da Previdência Social (INSS).
- b) Comprovação de situação regular com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme exigências de inciso XIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que não utiliza mão-de-obra infantil, conforme disposto na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 de acordo com o modelo do Anexo do Decreto Federal nº 4.358 de 05 de setembro de 2002 - Anexo II deste Edital.
- f) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo **Anexo III** deste Edital.

1.2 – Habilitação Jurídica

1.2.1 Ato constitutivo e alterações ou consolidação, registrados no órgão competente;

1.2.1.1 Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ele ser aceito para fins de habilitação, desde que atenda as exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, conter todas as alterações ou consolidação e estar registrado no órgão competente.

1.2.2 O objeto social da pessoa jurídica, constante de seu ato constitutivo, deverá ser compatível com o objeto desta licitação.



1..2.3 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

2 – Os documentos solicitados no ENVELOPE N.º 02- HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou cópia reprográfica autenticada por cartório competente.

3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação, os documentos referentes à **regularidade fiscal**, mesmo que este apresente alguma restrição.

4.1 - Havendo **alguma restrição** na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2 - A não regularização da documentação, no prazo acima assinalado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogado, se houver necessidade, a critério do pregoeiro.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cujo objeto não atenda as especificações, quantidades, prazos e condições fixados neste Edital;

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) A seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate no preço por item, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço global da totalidade do item objeto desta licitação.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ou múltiplo deste, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço global da totalidade do item objeto desta licitação.

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor do item com vistas à redução do preço.



10 – Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir do seguinte critério:

a) que o valor total do item não ultrapasse o da Planilha Orçamentária Básica.

11 – Considerado aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor



preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX– DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decidido o recurso e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DESTE EDITAL.

1 - A empresa vencedora obrigará-se a entregar o material, conforme solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, com preço CIF



(carga e descarga por conta do fornecedor), com retiradas mensais de 15 a 20 toneladas.

2 – O produto deverá ser entregue às expensas da proponente vencedora em até 05 (cinco) dias úteis, na Eta Pereira nesta cidade.

XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço.

XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica deste município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as



licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipes de apoio e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Depto. de Licitações à Rua 30, nº 220 - Barretos – SP, até a entrega total do objeto desta licitação, devendo ser retirados pelos correspondentes proponentes.

5 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes das propostas e os de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 – A petição contra o ato convocatório, nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/93 será dirigida ao Pregoeiro no endereço, mencionado no item 4 acima.

5.2 – Acolhida à petição referida no item 5.1, será designada nova data para a realização do certame.

5.3 – As solicitações de esclarecimentos deverão ser formalizadas, protocoladas no Protocolo Geral desta Autarquia, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 – Todos os procedimentos desta licitação serão divulgadas por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e jornal de circulação regional.



8 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Barretos do Estado de São Paulo.

9 – Integram o presente Edital: ;

Anexo I – Proposta Comercial;

Anexo II – Declaração/Emprego de mão-de-obra infantil.

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo V – Minuta de Contrato.

Barretos – SP, 26 de junho de 2.013.

Silvio de Brito Ávila
Superintendente do SAAEB



ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL
PREGAO PRESENCIAL Nº 16/2013

Item	Qtde	Tipo	Descrição	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	250	Toneladas	sulfato férrico líquido para tratamento de água, fornecidos em parcelas mensais de 25 a 30 toneladas por mês.		
Total					

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Condição de pagamento:

Local/Data:

Nome do representante legal:

Conta Corrente:

Agência:

cidade:

Carimbo do CNPJ/MF



Assinatura do Representante Legal

RG n.º SSP/SP



ANEXO II

DECLARAÇÃO/EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de , inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº **DECLARA** ,para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



A N E X O III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Pregão nº 16/2013

PROCESSO Nº 1.293/2013

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação para o Pregão acima identificado, inclusive quanto ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho de nossos empregados, consoante disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição.

Local/data

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



A N E X O IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO nº 16/2013

Processo nº 1.293/2013

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(o licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



ANEXO V

CONTRATO

Pregão nº 16/2013

Processo nº 1.293/2013

**CONTRATO PÚBLICO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTONOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS E A EMPRESA**

As partes, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Silvio de Brito Ávila, portador do documento de identidade nº 12.586.366 e CPF 045.825.028-73 e de outro lado a empresa, com sede, na cidade de,, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por seu, Sr., brasileiro, residente e domiciliado na Bairro, na cidade de, Estado de São Paulo, portador do RG. e do CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o fornecimento de produtos de que trata a cláusula primeira deste instrumento, em razão de licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO



1.1 Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) toneladas de sulfato férrico líquido para tratamento de água, fornecidos em parcelas mensais de 25 a 30 toneladas por mês.

Tipo: E

Categoria da Inspeção: B

Unidade de Medida: Tonelada

Estratégico: S

Especificação:

0.....10.....20.....30.....40.....50.....60.....74

APRESENTACAO: SOLUCAO LIQUIDA

EMBALAGEM: LIQUIDO A GRANEL

PARAMETROS OPERACIONAIS:

ELEMENTO ATIVO: FEIII(Fe₂O₃): => 17,0%

MATERIAL INSOLUVEL: =< 0,1%

ACIDEZ LIVRE (H₂SO₄): =< 0,5%

PH DA SOLUCAO: =< 2,0

DOSAGEM MAXIMA CONSIDERADA PARA A TOXICIDADE APRESENTADA

ABAIXO: 100 MG/L

(PPM)

TOXICIDADE - LIMITE(S) MAXIMO(S) EM MG/KG:

ARSENIO (AS): =< 10,0

CADMIO (CD): =< 5,0

CROMO (CR): =< 50,0

CHUMBO (PB): =< 10,0

MERCURIO (HG): =< 1,0

SELENIO (SE): =< 10,0

PRATA (AG): =< 50,0

ALUMINIO (AL): =< 340,0

MANGANES (MN): =< 1200,0



NOTA : A CARGA DEVE SER FORNECIDA LACRADA, CONSTANDO O
NUMERO DO SELO NA NOTA FISCAL;
NO RECEBIMENTO A UNIDADE DEVE CONFERIR A NUMERACAO
EXISTENTE E
VERIFICAR SE NAO HA SINAIS DE VIOLACAO NO SELO;
O MATERIAL DEVE SER TRANSPORTADO E FORNECIDO EM
CONCENTRACAO E TEMPERATURA QUE NAO OCORRAM
CONGELAMENTO; O MATERIAL DEVE SER ADEQUADO PARA
ARMAZENAMENTO E ALIMENTACAO PELOS EQUIPAMENTOS
EXISTENTES NAS UNIDADES DE RECEBIMENTO.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA fornecerá os materiais, objeto deste Contrato, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº.instaurado empelo processo administrativo n.ºo qual em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, passa a fazer parte integrante deste Instrumento Público.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

3.1 Os preços propostos e apresentados na planilha orçamentária pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE são os seguintes: a tonelada ou seja R\$o valor total.

CLÁUSULA 4ª - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.



4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preços.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

5.1 Nos termos da legislação vigente, o preço avençado será fixo e irreajustável durante o período contratual, e em caso de prorrogação, será revisto e, se necessário, reajustado de acordo com o IGPM (FGV), ou outro índice oficial estabelecido pelo Governo.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS

6.1 - A empresa vencedora obrigará-se a entregar o material, conforme solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, com preço CIF carga e descarga por conta do fornecedor, com retiradas mensais de 20 a 30 toneladas.

6.2 – O produto deverá ser entregue às expensas da proponente vencedora em até 05 (cinco) dias úteis, na Eta Pereira, nesta cidade, podendo respectivo prazo ser estendido na forma da Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo da contratante.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO

7.1 O saldo da dotação orçamentária existente suporta a realização desta Despesa tem a seguinte classificação, a saber: **04.06 - 17.512.0066.2.144-3.3.90.30.11**



CLÁUSULA 8ª - VALOR GLOBAL DESTE TERMO CONTRATUAL

8.1 Para todos os fins de direito, o valor deste Instrumento é de R\$

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATADA

- 9.1.1 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;
- 9.1.2 Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto deste Instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade dos materiais fornecidos;
- 9.1.3 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na entrega, sendo que a fiscalização designada pela CONTRATANTE não diminui ou exclui esta responsabilidade.
- 9.1.4 Entregar eventuais materiais constantes deste Contrato, sempre com prévia aprovação do Setor de Compras e dentro do prazo solicitado.
- 9.1.5 Os materiais objeto deste contrato serão entregues pela contratada nas Eta Pereira, nesta cidade.
- 9.1.6 A empresa vencedora desta licitação deverá fornecer (02) uma bomba dosadora para o canal de flotação da estação de tratamento da *contratante*, bem como arcar com todas as despesas de manutenções preventivas e corretivas que venham ocorrer com tais equipamentos. Ao final do contrato, os equipamentos serão devolvidos para a contratada.
- **9.1.6.1** - As características das bombas dosadoras:
 - microprocessada,
 - Vazão nominal: 100 L/H
 - Pressão: 03bar



- Alimentação: 220V/60Hz monofásico,
- Potência máxima: 0,5CV

9.1.7 Fornecimento em regime de comodato, os tanques de fibra de vidro de 30.000 **litros**, para acondicionamento do **PRODUTO** especificado no **CONTRATO**, para a Estação de Tratamento de Água da Vila Pereira.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.2 Direito de rejeitar qualquer material se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.

9.2.3 Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato.

9.2.4 A entrega dos materiais objeto deste contrato, será recebida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado.

9.2.5 A CONTRATANTE será responsável apenas pela instalação e desinstalação dos equipamentos.

CLÁUSULA 10ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A Chefe do Setor de Controle e Qualidade o exercerá a função de Gestora do Contrato, podendo, junto ao representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo por ele estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA 11ª - DAS ALTERAÇÕES



11.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES

13.1 Fica estabelecida multa de 2%(dois por cento) sobre o valor contratual à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais. Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 10% do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

13.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica deste município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento público em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido no todo e achado conforme, serão devidamente assinados pelas partes e pelas testemunhas a tudo presentes.

Barretos,dede 2011.

P/CONTRATADA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS
Superintendente SAAEB

P/CONTRATANTE